

LÍDER EM CREDIBILIDADE

# O DIA

## Recursos

# Audidores fiscais do TCE ganham supersalários de até R\$ 27 mil

**Nayara Felizardo**

Do PortalODIA.com

Trabalhar como Auditor Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado é uma boa alternativa para quem pretende garantir um supersalário no final do mês. De acordo com o Portal do Cidadão, disponível no site do TCE/PI, as remunerações desses servidores podem ser de R\$ 11 mil e chegar a até quase R\$ 27 mil. Os dados se referem ao último mês de agosto.

Os altos salários dos 148 auditores só não chegam perto do que é recebido pelos sete conselheiros do TCE. Estes garantem, somando todos os benefícios, a quantia de R\$ 42 mil por mês. Tanto os auditores quanto os conselheiros trabalham apenas seis horas por dia.

Os supersalários são

incrementados principalmente pelas gratificações. Os auditores que estão em início de carreira e que não têm nenhum cargo de confiança recebem vencimento de R\$ 8.500 e uma indenização de R\$ 2.680 referente a auxílio-saúde, auxílio-alimentação, entre outros.

Os auditores que já estão há mais tempo na carreira recebem um benefício chamado Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada. Trata-se de um direito adquirido pelos antigos servidores, que conseguiram incorporar gratificações aos seus vencimentos. Em um dos casos, uma auditora recebeu mais de R\$ 14.500 no mês de agosto. O valor ainda é acrescido dos adicionais que elevaram o salário para R\$ 26.800.

A remuneração bruta dos servidores do TCE é for-

mada pelo salário, mais a Função de Confiança ou Cargo Comissionado (para diretores ou chefes de setor), a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (para auditores que conseguiram incorporar antigas gratificações), o Adicional de Qualificação (para quem tem curso de especialização) e a Gratificação de Incremento da Produtividade.

Além disso, existem as parcelas indenizatórias, formadas pela Gratificação de Função (paga somente aos Conselheiros que têm algum cargo extra), pelo Abono Permanência (incentivo para aqueles que já poderiam estar aposentados) e pelas Indenizações (auxílio-saúde, auxílio-alimentação e outros). No mês de agosto, o TCE/PI gastou mais de R\$ 5 milhões com a folha de pagamento de todos os servidores.

## Servidores do TCE querem reajuste

Recentemente, a direção do TCE encaminhou mensagem para a Assembleia Legislativa do Piauí solicitando um reajuste de 16% para os servidores, além do aumento no valor de alguns adicionais, como a Gratificação de Desempenho, que será de R\$ 3.900. Atualmente, a Gratificação de Incremento da Produtividade, que seria extinta pela

proposta atual, é de R\$ 2.800. Já a nova tabela de salários para os Auditores de Controle Externo irá variar de R\$ 9.800 até quase R\$ 17 mil, sem contar as gratificações.

De acordo com Antonio Henrique Lima do Vale, presidente da Associação de Auditores Fiscais e Assessores Jurídicos do TCE/PI, a categoria está sem reajuste há três anos. "O percentual solicitado

não cobre nem as perdas da inflação. O ideal era um aumento de 24%, mas devido às dificuldades no orçamento, baixamos a proposta", explica.

O Auditor Fiscal de Controle Externo é responsável pela fiscalização dos gastos com o dinheiro público e investiga prefeituras, bem como órgãos e gestores municipais e estaduais.

(Nayara Felizardo)



Foi pedida tomada de contas - 16/09/2015 às 07h32

## Tribunal de Contas matém suspensão de pagamento para as obras do IDEPI

Curtir

5

Tweet

0

G+

0

Compartilhar



Como ir do estágio à gerência



Após pedido de Medida Cautelar realizado pelo Ministério Público de Contas, pela suspensão dos pagamentos do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí (IDEPI), relativo à construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais contratadas no exercício de 2014, O TCE-PI decidiu em plenário, por maioria, confirmar a determinação a suspensão de todo e qualquer pagamento ao órgão

Foram nove obras auditadas pela Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia e até que sejam concluídos os processos de Tomada de Contas Especial, bem como que a

Tomada de Contas dessas obras imediatamente, continua o efeito de suspensão do pagamento, até que seja comprovada a conformidade com as leis.

ACORDAO Nº 1.363/15

PROCESSO TC- Nº 020520/2014  
DECISÃO Nº 590/15

REPRESENTAÇÃO – MEDIDA CAUTELAR – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI (EXERCÍCIO DE 2014)

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

RESPONSÁVEL: ELIZEU MORAIS DE AGUIAR

PARTE INTERESSADA: CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS: FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA – OAB/PI Nº 3.273 EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS – OAB/PI Nº 2.789

OBJETO: IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

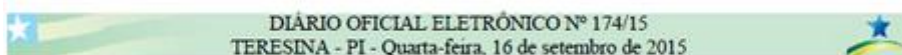
REDATORA: CONS. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

*Pedido de Medida Cautelar realizado pelo Ministério Público de Contas de suspensão dos pagamentos do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI, relativo à construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais contratadas no exercício de 2014.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações prestadas pela Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - DFENG (peça nº 71), a manifestação em sessão do advogado Flávio Henrique Andrade Correia Lima – OAB/PI nº 3.273, bem como os esclarecimentos prestados pelo Diretor da DFENG, Sr. Francisco José Soares Fernandes, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, por maioria, atendendo parcialmente a solicitação feita pelo Ministério Público de Contas (peça nº 68) e nos termos do voto da Redatora (peça nº 77), como se segue: a) **Determinar** junto ao IDEPI a instauração e conclusão de procedimentos internos de Tomada de Contas Especial, em relação a todas as obras relacionadas à construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais indicadas pelo Ministério Público de Contas em seu pedido de medida cautelar, nos termos da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/14, com posterior envio a essa Corte de Contas para análise e julgamento; b) **Determinar** ao gestor do IDEPI que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 15 dias, todos os processos licitatórios, contratos, alterações contratuais e documentações de despesa de todas as obras com o objeto de construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais. Vencido o Relator, Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, que votou pela determinação, junto ao IDEPI, para que seja dada continuidade aos procedimentos internos de Tomada de Contas Especial tão somente em relação às 09 (nove) obras auditadas pelo Tribunal; e pela disponibilização no IDEPI de todos os processos licitatórios relativos às obras realizadas no exercício de 2014 para que este Tribunal de Contas possa fazer análise, sob pena de aplicação de multas (peça nº 74).

Decidiu ainda o Plenário, por maioria, com voto de minerva do Presidente, **determinar a suspensão de todo e qualquer pagamento a ser feito pelo IDEPI, referente às 09 (nove) obras auditadas pela Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, até que sejam concluídos os processos de Tomada de Contas Especial, bem como que a Tomada de Contas dessas 09 (nove) obras seja feita imediatamente, antes das demais, para tornar sem efeito a suspensão do pagamento caso seja comprovada a conformidade com leis, normas e procedimentos e saneamento das falhas relacionadas a cada obra em particular, nos termos do voto da Redatora (peça nº 77).** Vencidos o Cons. Kléber Dantas Eulálio e o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, que votaram pela não suspensão dos pagamentos.

11



Presentes os Cons. Luciano Nunes Santos (Presidente), Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kléber Dantas Eulálio e o Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (em gozo de férias).

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Subprocurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.  
Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Sessão Plenária Ordinária nº 28, em Teresina, 06 de agosto de 2015.

**Cons. Luciano Nunes Santos assinado digitalmente Presidente**  
**Consª. Lilian de A. V. N. Martins assinado digitalmente Redatora**  
**Fui presente: José Araújo Pinheiro Júnior assinado digitalmente Subprocurador - Geral MPC-TCE/PI**

Repórter: Jhone Sousa - Direto de Brasília  
Publicado Por: Jhone Sousa